



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA FAUUSP Nº 41 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a eleição para **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, CCP-AU, CCP-DE, Conselho do Departamento de Projeto, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Direitos Humanos e Escritório Internacional da FAUUSP.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **dia 20 de setembro de 2023, das 08h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FAUUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.

b) Comissão de Pós-Graduação (CPG):

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (CCP-AU):

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

- d) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design (CCP-DE):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

- e) Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

- f) Conselho do Departamento de Projeto (AUP):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

- g) Comissão de Direitos Humanos da FAU (CDH-FAU):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

- h) Escritório Internacional da FAU:**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **18h do dia 06 de setembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **11 de setembro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **16h do dia 14 de setembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **dia 15 de setembro de 2023**.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **19 de setembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia **21 de setembro de 2023**, até às 16h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às **16h do dia 26 de setembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**
Diretor da FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código J6KQ-FBJS-9SQM-217M no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/J6KQ-FBJS-9SQM-217M>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 15/08/2023 12:05

Perfil assinante:: Diretor

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
 EXTRATO DE CONVÊNIO
 PROCESSO Nº 23.1.00204.86.7
 E-CONVÊNIO: 48706
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH|USP.
 CONVÊNTE: Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais de Magistratura.
 OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação acadêmica, técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do COPEDEM e da EACH.
 DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023
 VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação terá vigência, a partir da data da última assinatura, de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, findo o prazo, este acordo poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 20.1.01287.03.8
 Nº Sistemas de Convênios USP: 1012496
 Partícipes: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que entre si celebram a USP/EP; A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP; A Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP; o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT; o Instituto Mauá de Tecnologia; A Peugeot Citroen do Brasil Automóveis; A FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil LTDA; A Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Brasil LTDA; A Robert Bosch LTDA; A única - União da Agroindústria da Cana-de-Açúcar do Estado de São Paulo
 Objeto: Avaliação de Sistemas de Alta Pressão de injeção operando com etanol brasileiro
 Termo Aditivo Nº 1015107: Alteração plano de trabalho e plano de aplicação.
 Data de assinatura: 08-02-2023.
Processo USP: 22.1.01233.03.6
 Sistema de Convênios: 1014641
 Partícipes: Termo de convênio que entre si celebram a USP/EP; a Braskem S.A.; e a FUSP
 Projeto: Desenvolvimento de Rotas Tecnológicas para Produção de Hidrocarbonetos C2+ a partir de CO2
 Valor: R\$ 4.921.162,96
 Vigência: Duração total de 5 (cinco) anos para a execução completa das etapas planejadas
 Data de Assinatura: 09-08-2022
 Processo USP: 21.1.00125.03.5
 Sistema de Convênios: 1014242
 Partícipes: Convênio que entre si celebram a USP/EP; a Hewlett-Packard Brasil Ltda.; e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).
 Objeto: "Análise e implementação de referência do Protocolo e Modelo de Dados para Segurança (Security Protocol and Data Model - SPDM) para autenticação de componentes"
 Termo Aditivo 1: Alteração de valor e prorrogação de prazo
 Data de Assinatura: 31-03-2022
 Processo USP: 22.1.02724.03.4
 Sistema de Convênios: 1015152
 Partícipes: ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI; A INTERCEMENT BRASIL S.A.; A
 CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.; A SUPERMIX CONCRETO S/A; A NOVAKEM INDUSTRIA QUIMICA LTDA, A COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC, A MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.; A VOTORANTIM CIMENTOS S.A.; A DIRECIONAL ENGENHARIA S/A; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP
 Objeto: EMBRAPII CICS - IA aplicada à previsão do desempenho de cimentos e concretos
 Valor: R\$ 3.970.209,45
 Vigência: Vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) meses a partir da data da assinatura
 Data de Assinatura: 24-11-2022
 Processo USP: 20.1.01328.03.6
 Sistema de Convênios: 1012480
 Partícipes: TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO que entre si celebram, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
 Data de Assinatura: 13-11-2020

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA FAUUSP Nº 41 DE 15 DE AGOSTO DE 2023
 Dispõe sobre a eleição para representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, CCP-AU, CCP-DE, Conselho do Departamento de Projeto, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Direitos Humanos e Escritório Internacional da FAUUSP.
 O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, dia 20 de setembro de 2023, das 08h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.
 § 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação;
 § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FAUUSP.
 Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 a) Congregação;
 - 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
 b) Comissão de Pós-Graduação (CPG);
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 c) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (CCP-AU);
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 d) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design (CCP-DE);
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 e) Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi);
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 f) Conselho do Departamento de Projeto (AUP);
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

g) Comissão de Direitos Humanos da FAU (CDH-FAU);
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 h) Escritório Internacional da FAU;
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.
 DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academica-fau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18h do dia 06 de setembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11 de setembro de 2023.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 14 de setembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, dia 15 de setembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 19 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
 Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
 Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
 Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
 Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
 Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/), dia 21 de setembro de 2023, até às 16h.
 Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às 16h do dia 26 de setembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.
 Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
 Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação:
 São Paulo, 15 de agosto de 2023;
 Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira
 Diretor da FAUUSP

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
 Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 052/2023
 PROCESSO: 23.1.00337.33.6
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Tania Cristina Trindade Pedrao
 CNPJ: 39.481.556/0001-82
 OBJETO: FORNECIMENTO DE CORTINA RETRATIL
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 9.228,94
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.90
 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA
HOMOLOGAÇÃO
 O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atenção ao disposto no art. 13 da Portaria FCFRP nº 25/2023, de 28/04/2023, publicada no DOE de 29/04/2023 e retificada em 06/06/2023 e no art. 13 da Portaria FCFRP nº 31/2023, de 15/06/2023, publicada no DOE de 16/06/2023, HOMOLOGA o resultado final da eleição dos representantes discentes de pós-graduação da FCFRP-USP, nos termos das supracitadas Portarias:
 Comitê de Ética em Pesquisa:
 Titular: Vitor Leonardo Bassan
 Suplente: Bianca de Arruda Leite
 Congregação:
 Titular: Maria da Graça Landim Bravo
 Suplente: Gabriel Neves Cezarette
 Comissão de Pós-Graduação:
 Titular: Gabriel Neves Cezarette
 Suplente: Natália Floriano Paiva
 Comissão de Pesquisa:
 Titular: Ana Clara Wada de Carvalho
 Suplente: Camila Machado França de Almeida
 Comissão de Relações Internacionais:
 Titular: Ana Fernanda Guimarães Trindade
 Suplente: Matheus Hikaru Tanimoto
 O mandato dos representantes eleitos será de um ano, de 23/08/2023 a 22/08/2024

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATO Nº: 38/2023
 PROCESSO: 23.1.00657.59.4
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda
 CNPJ: 63.067.904/0005-88
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ENZIMA DE RESTRIÇÃO
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 2.003,80
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.32
 DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Edital ATAC-012-2023.
 Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 01 vaga para a função de monitor(a) bolsista para trabalhar no Centro de Estudos das Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa (CELP).
 Estarão abertas no período de 16/08 a 04/09 de 2023, as inscrições para preenchimento de 01 vaga para a função de monitor(a) bolsista com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades: organização e catalogação do acervo bibliográfico do centro; digitalização do acervo; divulgação do material digitalizado no site do centro e estruturação e alimentação regular do site.
 Poderão candidatar-se à monitoria o(a)s aluno(a)s regularmente matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma pela FFLCH-USP ou alunos regularmente matriculados nos Programas de pós-graduação da FFLCH-USP. É necessário ter conhecimento de informática e prática com mídias.
 O(a) monitor(a) selecionado será remunerado(a) mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, corresponde a R\$ 644,41 por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a unidade.
 É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria.
 A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.
 Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.
 O (a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail: celp@usp.br cópia dos seguintes documentos: Currículo vitae (contendo experiência profissional e atividades acadêmicas), RG, CPF, Comprovante de vínculo acadêmico com a Universidade de São Paulo (resumo escolar e atestado de matrícula na graduação no sistema júpiter ou na pós-graduação, no sistema Janus). Deverá fornecer também endereço residencial, endereço eletrônico e telefone para contato.
 O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo e Entrevista presencial no dia 14/09, às 14h, sala 100, no Ed. Prof. Antonio Candido (prédio de Letras). O resultado será divulgado por e-mail e nos canais do CELP no dia 18/09/2023.
 O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa.
 A monitoria também cessará, antes do prazo determinado, caso o(a) aluno(a) manifeste, por escrito, seu desinteresse.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA
 PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO FZEA Nº 072/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2023
 PROCESSO: 23.1.00216.74.1
 Objeto: Serviço Operacional de Curso e Treinamento
 Interessada: FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
 Contratada: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. ME.
 - CNPJ: 13.859.951/0001-62
 - Valor: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA
 1.10 presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de prestação dos serviços, devido ao fato superveniente, às fls. 235 pelo setor técnico, autorizada pela autoridade competente, por mais por mais 30 (trinta) dias corridos a contar de 23/08/2023, com encerramento em 21/09/2023.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
 E, por se acharem assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se publicidade do ato por meio da Imprensa Oficial.
 Pirassununga, 15 de agosto de 2023.
 Carlos Eduardo Ambrósio
 Diretor da FZEA/USP
 CPF: 255.397.158.37
 P/ CONTRATANTE
 Jeane Leite da Silva Canelas
 Diretora/Representante Legal
 CPF: 036.598.359-43
 P/ CONTRATADA

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Convênio Acadêmico Nacional 1016296, firmado entre a Universidade de São Paulo, no interesse do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos (FUNBEO). Objeto: Processo de educação continuada. Data de assinatura: 07/08/2023. Vigência: 08/04/2024.

INSTITUTO DE FÍSICA

PORTARIA INTERNA IF/033/2023
 O Diretor do Instituto de Física da USP, usando de suas atribuições legais, torna pública a relação de monitor "especial" junto aos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Física, com remuneração, no período abaixo indicado:
 Monitor "especial" – de 01/08 a 30/11/2023
 1. Brenda Bertotto Malabarba
 2. Felipe Hawthorne Gomes da Costa
 3. Gustavo Sadao Soares Akoda
 4. João Paulo Pichetti
 5. Michele Mugnaine
 São Paulo, 14 de agosto de 2023.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria IRI-7, de 14-8-2023
 Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais (IRI-USP).
 O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso VII, § 1º, item 2 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º do Regimento do IRI (Resolução USP nº 7404/2017), baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, sexta-feira, das 9h00 às 17h00, a eleição para preenchimento de 4 (quatro) vagas de representantes titulares e respectivos suplentes da categoria Professor Associado junto à Congregação do IRI-USP.
 Parágrafo único - Tendo em conta a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.
 Artigo 2º - Tendo em vista o disposto no artigo 221 do Regimento Geral da USP e seus incisos, contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a escolha dos 4 (quatro) representantes titulares, e respectivos suplentes, se fará mediante vinculação titular-suplente.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Associado.
 § 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
 § 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
 § 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.
 Artigo 4º - Cada eleitor votará em 4 (quatro) chapas de candidatos às vagas de representantes titulares, e respectivos suplentes.
 I - DA INSCRIÇÃO
 Artigo 5º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos os candidatos, dirigido ao Diretor do IRI/USP, e enviado, exclusivamente, para o e-mail atac.iri@usp.br, da Assistência Técnica Acadêmica (ATA), da data de publicação desta Portaria até às 17h00 do dia 1 de setembro de 2023.
 § 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidas pelo Diretor.
 § 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em 4 de setembro de 2023.
 § 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados ao Diretor e encaminhados ao e-mail da ATAC-IRI, até 11 de setembro de 2023. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em 13 de setembro de 2023.
 II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 6º - A ATAC encaminhará aos eleitores, por meio do sistema de votação eletrônica da USP, no dia 15 de setembro de 2023, sexta-feira, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.
 Artigo 7º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
 III - DO MANDATO
 Artigo 8º - O mandato dos eleitos terá duração de 2 (dois) anos, de 21.9.2023 a 20.9.2025, admitindo-se reconduções, de acordo com o § 8º do Artigo 45 do Estatuto da USP.
 IV - DA MESA RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS
 Artigo 9º - Ficam designados para compor a mesa receptora e apuradora dos votos da eleição os seguintes membros:
 - Professora Deisy de Freitas Lima Ventura (presidente)
 - Odilon Ferreira Junior (membro)
 - Adriana Santos Araujo (membro)
 V - DO RESULTADO
 Artigo 10 - A totalização dos votos das eleições eletrônicas será divulgada até às 19h00 do dia 15 de setembro de 2023.
 Artigo 11 - Ocorrendo empate nas eleições, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idoso.
 Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do candidato titular.
 Artigo 12 - Os resultados serão proclamados pelo Diretor.
 VI - DOS RECURSOS
 Artigo 13 - No prazo de até 3 (três) dias após a proclamação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, encaminhado ao Diretor do IRI-USP.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail atac.iri@usp.br e decidido pelo Diretor, no prazo máximo de 5 (cinco dias), contados da data de sua impetração.
 VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor do IRI, com base na legislação em vigor.
 Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Portaria IRI-8, de 14-08-23
 Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais (IRI-USP).
 O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso VII, § 1º, item 3 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º do Regimento do IRI (Resolução USP nº 7404/2017), baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, sexta-feira, das 9h00 às 17h00, a eleição para preenchimento de 3 (três) vagas de representantes titulares e respectivos suplentes da categoria Professor Doutor junto à Congregação do IRI-USP.
 Parágrafo único - Tendo em conta a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.
 Artigo 2º - Tendo em vista o disposto no artigo 221 do Regimento Geral da USP e seus incisos, contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a escolha dos 3 (três) representantes titulares, e respectivos suplentes, se fará mediante vinculação titular-suplente.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Doutor.
 § 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.